



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO 565/14- CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.142, de 21 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

a Lei Estadual nº 9.716, de 7 de agosto de 1992, que dispõe sobre a Reforma Psiquiátrica no Rio Grande do Sul e determina a substituição progressiva dos leitos nos hospitais psiquiátricos por rede de atenção integral em saúde mental, determina regras de proteção aos que padecem de sofrimento psíquico, especialmente quanto às internações psiquiátricas compulsórias;

a Lei Federal nº 10.216, de Reforma Psiquiátrica, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

a Política Nacional de Atenção Básica;

a Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral a Usuários de Álcool e Outras Drogas, de 2003, que afirma a Redução de Danos como diretriz de trabalho para pessoas que usam álcool e outras drogas;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde;

o processo de implantação das linhas de cuidado em saúde mental, álcool e outras drogas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

a portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

a Portaria GM/MS 2838 de 01 de dezembro de 2011, que institui o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

a Portaria SAS/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

as diretrizes da IV Conferência Nacional de Saúde Mental Intersectorial realizada em 2010;

a Política Nacional de Saúde Mental;

a Política Nacional de DST/HIV/AIDS;

a Política de Atenção Integral em Saúde Mental da SES/RS, que cria a Linha de Cuidado em Saúde Mental, Álcool e outras Drogas como estratégia de organização do cuidado nos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial do Rio Grande do Sul;

a Resolução CIB 234/2014 que institui recurso financeiro estadual para implantação de Redução de Danos em âmbito municipal, nas modalidades intersectorial e de equipe;

que este recurso integra o programa *Linha de Cuidado em Saúde Mental, Álcool e outras Drogas*, criado em 2011;

RESOLVE

Art. 1 – Autorizar o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios abaixo, referente ao custeio da competência AGOSTO das Equipes de Redução de Danos, de acordo com a Resolução CIB 234/2014:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

CRS	Município	Tipo de Serviço	CNES	Valor a Repassar
10	Santana do Livramento	1 Equipe de Redução de Danos – Modalidade II	3944646	R\$ 3.000,00
10	Santana do Livramento	2 Equipes de Redução de Danos – Modalidade I	3063089 3063119	R\$ 12.000,00
4	São Pedro do Sul	1 Equipe de Redução de Danos – Modalidade I	2242699	R\$ 6.000,00
3	São José do Norte	1 Equipe de Redução de Danos – Modalidade II	6017916	R\$ 3.000,00
12	São Borja	1 Equipe de Redução de Danos – Modalidade I	433985	R\$ 6.000,00
2	Igrejinha	2 Equipes de Redução de Danos – Modalidade II	6580335	R\$ 6.000,00
3	Pelotas	6 Equipes de Redução de Danos – Modalidade I	2253240 3042979 3011518 2254158 2253143 2253224	R\$ 36.000,00
13	Vera Cruz	1 Equipe de Redução de Danos – Modalidade I	2235765	R\$ 6.000,00
13	Santa Cruz	2 Equipes de Redução de Danos – Modalidade I	2255251 3001709	R\$ 12.000,00
13	Rio Pardo	2 Equipes de Redução de Danos – Modalidade II	3166783 7122403	R\$ 6.000,00
5	Vacaria	1 Equipe de Redução de Danos – Modalidade I	5410169	R\$ 6.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2 – Esta Resolução terá efeitos retroativos.

Porto Alegre, 03 de outubro de 2014.

Sandra Fagundes  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS